



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

16 de Dezembro de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

LEI Nº 355/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 455.273,26** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.040 Secretaria de Finanças

Rubrica: 04 123 2001 2007
Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa

31.90.13.01 – Obrigações Patronais.....R\$ 250.720,53

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

Rubrica: 28 845 0001 0004
Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa

33.90.47.01 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 4.552,73

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Recolher as contribuições devidas ao Pasep.

02.050 Secretaria de Infraestrutura

Rubrica: 15 451 1005 1010
Implantação de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa

4490.51- Obras e Instalações..... R\$ 200.00,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Ampliação de cemitério, reforma de praça, pavimentação, revitalização da lagoa na entrada da cidade.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

16 de Dezembro de 2019

declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura-
PB, 16 de dezembro de 2019.**

**MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITA**



**ESTADO DA
PARAÍBA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BOA VENTURA**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar n° 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 455.273,26** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei n° 13.885/19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.040 Secretaria de Finanças

Rubrica: 04 123 2001 2007
Manutenção das Atividades da
Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa

31.90.13.01 – Obrigações
Patronais.....R\$
250.720,53

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus
de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Liquidação das despesas
com pagamento de obrigações

patronais de contribuições
previdenciárias ao INSS.

Rubrica: 28 845 0001 0004
Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa

33.90.47.01 – Obrigações Tributárias e
Contributivas.....R\$ 4.552,73

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus
de Assinatura do Pré-Sal



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

16 de Dezembro de 2019

Finalidade: Recolher as contribuições devidas ao Pasep.

02.050 Secretaria de Infraestrutura

Rubrica: 15 451 1005 1010

Implantação de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa

4490.51- Obras e

Instalações.....

.....R\$ 200.00,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Ampliação de cemitério, reforma de praça, pavimentação, revitalização da lagoa na entrada da cidade.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB, 16 de dezembro de 2019.

**MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar n.º 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 455.273,26** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei n.º 13.885/19.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2019 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Boa Ventura, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB, 16 de dezembro de 2019.

**MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITA**

ESTADO DA PARAÍBA

